



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 150, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025 ~~PROJETO DE LEI Nº 72, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025~~

*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa D2 Confecções Ltda. e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 5.955, de 5 de julho de 2023, alterado pela Lei nº 5.960, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*I – construir e transferir a sede empresarial para o imóvel objeto desta lei; e, iniciar as atividades, até 30 de junho de 2027.”*

**Art. 2º** O não cumprimento do novo prazo concedido para a conclusão das obras implicará a revogação da concessão de uso e a imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itaúna, sem direito a indenizações por parte da concessionária.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de dezembro de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Gilberto Emanuel Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Rodrigo Amaral Guimarães**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 72/2025

### *JUSTIFICATIVA*

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar nova prorrogação do prazo para cumprimento das cláusulas referentes à construção das instalações e transferência das atividades da empresa D2 Confecções Ltda. (D2 Jalecos) para o imóvel público concedido em uso pela Lei Municipal nº 5.736, de 17 de dezembro de 2021, retificada pela Lei nº 5.799, de 26 de maio de 2022.

Registra-se que já houve prorrogação anterior, autorizada pela Lei Municipal nº 5.960, de 10 de agosto de 2023, evidenciando a necessidade de ajustes no cronograma inicialmente previsto para execução das obras e plena instalação da empresa.

Entretanto, cumpre salientar que o Município de Itaúna liberou, através da Secretaria Municipal de Regulação Urbana, o projeto de construção somente em 14 de novembro de 2023, o que impossibilitou o início imediato das obras após a concessão original. A aprovação tardia gerou impactos significativos no planejamento inicial da construção, ocasionando atraso no cronograma e trazendo incertezas e inseguranças à empresa quanto à viabilidade temporal das etapas previstas.

Somam-se a esse fator as dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo nos últimos anos, marcadas por oscilações econômicas, aumento do custo de insumos, instabilidade de mercado e restrições operacionais. Tal cenário tem afetado de maneira relevante as empresas de pequeno e médio porte, e a D2 Jalecos não é exceção, enfrentando desafios que repercutem diretamente na execução de investimentos de médio e grande porte.

Apesar desses entraves, as obras já foram iniciadas e encontram-se em andamento, demonstrando o comprometimento da empresa com o cumprimento das obrigações assumidas perante o Município. Contudo, em razão do vulto financeiro, técnico e operacional envolvido, o prazo contratual inicial de 18 meses previsto no Termo de Concessão de Uso mostra-se exíguo para a conclusão total das edificações e a transferência integral das atividades para o imóvel.

A prorrogação ora proposta visa conferir segurança jurídica ao processo, garantir o adequado aproveitamento do imóvel público e assegurar que o objetivo social e econômico da concessão — geração de empregos, fortalecimento do setor produtivo e estímulo ao desenvolvimento local — seja plenamente alcançado.

Diante do exposto, evidencia-se que a medida atende ao interesse público e contribui para a continuidade do crescimento econômico do Município. Assim, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Itaúna-MG, 8 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 72/2025 – Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 72/2025**

Itaúna-MG, 8 de dezembro de 2025

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 72/2025, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa D2 Confecções Ltda. e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**  
**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA-MG**